

CEJUSC-CAP 2º GRAU

TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0103877-06.2020.5.01.0000

Em 21 de janeiro de 2021, na sala de sessões do CEJUSC-CAP 2º GRAU/RJ, sob a direção do Exmo(a). Desembargador CESAR MARQUES CARVALHO, realizou-se audiência relativa a Pedido de Mediação Pré-Processual número 0103877-06.2020.5.01.0000 ajuizada por SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS E SERV PUBLICOS E PRIVADOS, DE INF E INTERNET, E SIMILARES, DO EST RIO DE JANEIRO em face de SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMATICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Às 10 horas, aberta a audiência virtual pela plataforma CISCO WEBEX, foram, de ordem do Exmo(a). Desembargador do Trabalho, apregoadas as partes.

Presentes os os representantes do Sindicato profissional, Sra. Neliana Soares dos Santos, CPF 05469249727, e Sr. ANTONIO CARLOS SANTOS DE ARAUJO, CPF 009.222.707-40, acompanhados dos advogados, Dra KATIA GRANEIRO SEIXAS RIBEIRO - OAB: RJ 79901 e Dr RICARDO BASILE DE ALMEIDA - OAB: RJ 96352

Presente a representante do Sindicato patronal, Sra. Lohanna Gabriele da Silva Araújo CPF 14013591758, assistida pelo advogado Dr Antonio Carlos Batista da Costa, OAB /RJ 82257.

Presente a Procuradora do Trabalho, Dra. Deborah Felix.

O patrono do Sindicato das empresas informou que, apesar do debate acerca das propostas feitas pelo Sindicato dos trabalhadores, a decisão foi no sentido de conceder apenas o reajuste a partir de 1º de fevereiro de 2021, sobre todas as parcelas, sem pagamento retroativo.

A representante do MPT reiterou a proposta apresentada na audiência de 30/11/2020, inclusive quanto ao parcelamento das diferenças retroativas à data-base, o que não foi aceito pelo Sindicato das empresas, que mantém a sua proposta, acrescentando que não concorda com a distribuição pelo Sindicato dos Trabalhadores de qualquer dissídio coletivo.

O representante do Sindicato dos trabalhadores ressaltou que o parcelamento poderá ser ampliado, para pagamento das diferenças a partir da data-base da categoria, o que não foi aceito pelo Sindicato patronal.

A requerimento do sindicato patronal, em retificação à Ata da audiência de 30/11/2020, registre-se que: "o advogado do sindicato patronal não concorda com a proposta, tampouco a categoria empresarial por deliberação de sua AGE, mas não se negará a apresentá-la integralmente á nova AGE do TIRIO, a ser convocada."

Por inviável a possibilidade da tentativa de conciliação, declara-se encerrado o presente PMPP.

Dê-se baixa e archive-se.

CESAR MARQUES CARVALHO

Desembargador do Trabalho

Coordenador do CEJUSC de 2º Grau

Ata redigida por CRISTIANE CAMPOS LATINI, Secretário(a) de Audiência.